




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 673/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 16:37
Legislativo - PLL 13/2023

<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: 10 / 07 /2023		
Data: 05 / 06 /2023	() PEDIDO DE VISTA	(X) APROVADO	Visto Secretário: 
	() PEDIDO DE RETIRADA	() REPROVADO	

PROJETO DE LEI N° 013/2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem no Município de Diamantino.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Diamantino, a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Art. 2º. Todas as escolas municipais realizarão, anualmente, a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de junho, com destaque para o dia 5 de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º. A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem poderá, se assim desejar o Poder Executivo, integrar o calendário escolar anual das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF's.

Art. 4º. Além dos alunos, as famílias dos alunos e membros da comunidade poderão participar da realização da Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 31 de maio de 2023

Ver. Eraldes Catarino de Campos -MDB

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PDT

Ver. Alfredo Matheus Keller - PSD

Ver. Arnildo Gerhardt Neto -PODEMOS

Ver. José Carlos David - PDT

Ver. Edimilson Freitas Almeida - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, encaminhado a esta Casa Legislativa, para ser apreciado pelos nobres colegas Vereadores, dispõe sobre a instituição e implantação, na rede pública municipal de ensino (EMEFs), da Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem”, se assim desejar o Poder Executivo deste município.

O objetivo desse projeto de lei é alertar e ao mesmo tempo educar os estudantes e a população mais jovem deste município, sobre a importância de proteger os recursos naturais do planeta, fazendo com que participem desse processo e entendam a importância de efetivar ações positivas de preservação para o meio ambiente.

Sabemos que toneladas de resíduos sólidos são produzidas diariamente no Brasil. Estudos apontam que uma quantidade expressiva desse volume poderia ser reciclada ou reaproveitada.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada no ano de 2010, traz uma série de inovações como a construção de aterros e incentivos para indústria de reciclagem, entre outros.

Com base na nova legislação, é necessário que sejam implantadas políticas de conscientização para que a sociedade, em especial a classe estudantil, contribua na preservação ambiental.

Esta proposta proporciona aos estudantes e à população jovem deste país, o conhecimento de que precisam para participar desse processo de reorganização conceitual, aprendendo a reciclar e entender a valorização de suas ações em prol do meio ambiente, gerando assim um aumento na qualidade de vida das pessoas.

Pelos motivos expostos, apresentamos o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 31 de maio de 2023


Ver. Eraldes Catarino de Campos -MDB


Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PDT


Ver. Alfredo Matheus Keller - PSD


Ver. Arnildo Gerhardt Neto -PODEMOS


Ver. José Carlos David - PDT


Ver. Edimilson Freitas Almeida - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OF. Nº 024/2023/SECLEG

Diamantino, 06 de junho de 2023.

Assunto: Auxílio as Comissões. Distribuição de Processo Legislativo, apresentado em Sessão Plenária.

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adriano Soares Correa
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Ilustríssima Senhora
Aline Simony Stella
Advogada da Câmara Municipal

Senhores Presidentes e Senhora Advogada,

Cumpre-me em consonância com o artigo 55, RI, distribuir matéria legislativa, apresentada no **EXPEDIENTE - Sessão Plenária de 05 de junho de 2023**, e disponível desde o momento do protocolo na página oficial da Câmara Municipal: <https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia>

PLL 13/2023 - Projeto de Lei Legislativo

Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem no Município de Diamantino.

Apresentação: 31 de maio de 2023

Protocolo: 673/2023, **Data Protocolo:** 05/06/2023 - **Horário:** 16:37:15

Autor: Eraldes Catarino de Campos

Localização Atual: Jurídico - JURÍDICO

Status: Emissão de Parecer

Data Fim Prazo (Tramitação): 27/06/2023


Resultado: Matéria lida

Data da última Tramitação: 6 de junho de 2023

Última Ação: Matéria em tramitação, para análise e parecer. O Relator/Presidente despacha para Assessoria Jurídica, emitir Parecer Jurídico.

Aproveito o ensejo para remeter-lhe votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,


Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria Legislativa
Portaria nº 013/2023



Assunto: PROJETO DE LEI N° 013/2023

Autoria: Ver. Eraldes Catarino de Campos

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir a “Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e Reciclagem no Município de Diamantino-MT”.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

“O presente Projeto de Lei, encaminhado a esta Casa Legislativa, para ser apreciado pelos nobres colegas Vereadores, dispõe sobre a instituição e implantação, na rede pública municipal de ensino (EMEFs), da Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem”, se assim desejar o Poder Executivo deste município.

O objetivo desse projeto de lei é alertar e ao mesmo tempo educar os estudantes e a população mais jovem deste município, sobre a importância de proteger os recursos naturais do planeta, fazendo com que participem desse processo e entendam a importância de efetivar ações positivas de preservação para o meio ambiente.

Sabemos que toneladas de resíduos sólidos são produzidas diariamente no Brasil. Estudos apontam que uma quantidade expressiva desse volume poderia ser reciclada ou reaproveitada.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada no ano de 2010, traz uma série de inovações como a construção de aterros e incentivos para indústria de reciclagem, entre outros.

Com base na nova legislação, é necessário que sejam implantadas políticas de conscientização para que a sociedade, em especial a classe estudantil, contribua na preservação ambiental.

Esta proposta proporciona aos estudantes e à população jovem deste país, o conhecimento de que precisam para participar desse processo de reorganização conceitual, aprendendo a reciclar e entender a valorização de suas ações em prol do meio ambiente, gerando assim um aumento na qualidade de vida das pessoas. Pelos motivos expostos, apresentamos o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.”

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto em epígrafe se insere no âmbito de interesse local (art. 30, I, CF), uma vez que trata acerca da instituição da “Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e Reciclagem no Município de Diamantino-MT” e não



ASSESSORIA JURÍDICA

está inserida no rol das competências privativas do Chefe do Poder executivo (art. 36 da Lei Orgânica Municipal).

Como se vê, o projeto de lei em questão, não acresce qualquer atribuição ao Poder Executivo, o que não viola o padrão constitucional vigente, por tratar-se de matéria de interesse local e não privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Vale anotar que o Supremo Tribunal Federal firmou a seguinte tese: “O município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, inciso VI, c/c 30, incisos I e II, da Constituição Federal).” (Repercussão Geral – Tema 145).

Portanto, aparentemente, não há vício formal ou material de (in)constitucionalidade, nem de (i)legalidade na propositura.

3. DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Vereador Eraldes Catarino de Campos – MDB e apoiadores.

Salienta-se que, o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que seus membros elaborem o respectivo parecer.

Por fim, impende anotar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 27 de junho de 2023.


Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. Nº 038/2023/SECLEG

Diamantino, 28 de junho de 2023.

Assunto: Auxílio as Comissões. Distribuição de Processo Legislativo.
Projeto de Lei Legislativo nº 013/2023.

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adriano Soares Correa
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Senhores Presidentes,

Cumpre-me em consonância com o artigo 55, RI, distribuir matéria legislativa, e disponível na página oficial da Câmara Municipal:
<https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia>

PLL 13/2023 - Projeto de Lei Legislativo 

Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem no Município de Diamantino.

Apresentação: 31 de maio de 2023

Protocolo: 673/2023, **Data Protocolo:** 05/06/2023 - **Horário:** 16:37:15

Autor: Eraldes Catarino de Campos

Localização Atual: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Status: Emissão de Parecer

Data Fim Prazo (Tramitação): 12 de Julho de 2023

Resultado: Matéria lida

Data da última Tramitação: 28 de Junho de 2023

Última Ação: Matéria em tramitação com apenso do Parecer Jurídico para emissão de Parecer da CCJ.

Aproveito o ensejo para remeter-lhe votos de apreço e considerações.


Atenciosamente,

Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Chefe de Secretaria Legislativa

Portaria nº 013/2023



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 10 / 07 /2023	
Data: 10 / 07 /2023	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
		Visto Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 013/2023 - Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem no Município de Diamantino.

Autoria: Eraldes Catarino de Campos

RELATÓRIO DO RELATOR.

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Legislativo nº 013/2023 acompanhado de apensos do parecer jurídico.

Com base no art. 69, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O presente projeto tem o objetivo de alertar e ao mesmo tempo educar os estudantes e a população sobre a importância de proteger os recursos naturais do planeta, pois sabe-se que toneladas de resíduos são produzidos diariamente, sendo necessário a implantação de políticas de conscientização para que contribua com a preservação ambiental.

Pelo supra exposto, este Relator é de Parecer Favorável, à aprovação da matéria em análise, podendo a esta ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 30 de junho de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa - PSB

Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 041/2023 - Projeto de Lei Legislativo nº 013/2023 - Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem no Município de Diamantino.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Vereador Presidente Adriano Soares Correa, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 30 de junho de 2023.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator


Ver. Diocêdo Antunes Pruciano
Vice-Presidente


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz -UNIÃO
Membro